



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023
BB N° 1029375

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória-PE, CEP: 55600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 1676/2023 de 02 de janeiro de 2023 torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definido, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminado a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 27/11/2023, ÀS 08:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 12/12/2023, ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 12/12/2023, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

COTA AMPLA PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento Aquisição de Equipamento de Mamografia, a fim de reestruturar a Rede de Atenção à Saúde do Município da Vitória de Santo Antão – PE, no que diz respeito ao diagnóstico por imagem.

1.1.1 - Em conformidade com as especificações constantes No Edital e no Termo de Referência – TR.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

1.2.3. – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

1.2.4. - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6. - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.7. – **ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

2.0 – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

DESPESA: 102 – 3.38002.10.302.906.1.11.0.449052

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC – 1.500.1002

AÇÃO: 1.11 - EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO.

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta do elementos de despesas do exercício seguinte, para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1. Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 735.689,17 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais, dezessete centavos)**.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciado deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todo os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticado e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a). Estejam constituído sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b). Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c). Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d). Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e). Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f). Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregado, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão;
- g). Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i). Quaisquer interessado que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCA – Cadastro Nacional de Condenado por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODO(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1. No dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência, bem como o somatório para o valor do lote.

a.1). os preços unitários do equipamento deverão ser apresentado na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.

b.1). os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2). o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertado devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerado como incluído nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotado deverão ser fixos e irrevogáveis e expressos em moeda nacional, incluído todo os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimado pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento com o valor unitário, multiplicado pela quantidade total estimada para o lote, sempre com duas casas decimais.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens licitado, os quais serão julgado.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a Pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.12. *Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigido no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

4.13. A Proposta Comercial do licitantes que apresentar melhor proposta, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa ou pelo procurador legalmente constituído.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminado na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com o praticado no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o equipamento arrematado, tais impostos, taxas, etc., e deduzido os descontos eventualmente concedido.
- g) O prazo do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contado da data de sua assinatura.
- h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada do equipamento ofertado, constando a “MARCA”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - m.1). A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - m.1.1). Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - m.1.2). Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;
 - m.1.3). Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme **ANEXO VI**.
 - m.1.4). Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- n) Não serão admitidas nem aceitas, oferta do equipamento objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá a Pregoeira decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade do equipamento relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de possíveis ajustes o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigido no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, a Pregoeira solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhado da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.2.5. Documento de identificação do representantes (es) da empresa.

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicado, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todo os créditos tributários federais administrado pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraído do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação do seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionado neste Edital;

5.1.4.3. Para fins de habilitação, a verificação do documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitido somente em nome da matriz.

5.1.4.5. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

5.1.4.6 **Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, (Esta certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

5.1.4.7 Certidão de Licitação expedida pelo TJPE - **Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido equipamento compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira ou equipe de apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.1.1. Não serão aceitos atestado emitido pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.2. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

5.1.5.3. Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da EMPRESA LICITANTE;

5.1.5.4. Apresentar descrição detalhada do material ofertado e correlacionar com o registro apresentando o número do item correspondente no termo, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

5.1.5.5. O interessado em celebrar contrato deverá apresentar Certificado de Registro do Equipamento expedido pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, se houver exigência do equipamento;

5.1.5.6. Apresentar folder, catálogos técnicos ilustrativos ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência do equipamento cotado, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica.

5.1.5.7. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação de quaisquer documentos necessários a dirimir dúvidas quanto aos documentos de habilitação ou proposta de preços.

5.1.5.8. Como resultado de possíveis diligências poderão ser juntado ao processo documentos complementares como resultado das análises.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a). Em uma única via, em original; ou

b). Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c). Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada a Pregoeira, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis **ou** através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, **em qualquer dia e horário.**

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo previsto no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecido no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todo os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa "Aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento do equipamento.

7.1.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição à regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar intenção de interpor recursos, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no item 7.1.28.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todo, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b). Deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;

c). Apresentar documentação falsa;

d). Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e). Não mantiver a proposta;

f). Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g). Comportar-se de modo inidôneo;

h). Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:

a). Apresentarem proposta para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

b). Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

c). não atenderem às exigências deste Edital.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela Pregoeira.

09.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

09.1. A contratação com os fornecedores registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.2. Homologado o resultado desta Licitação, após assinatura da ata de registo de preços pelo Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

09.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

09.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

09.4. Na hipótese do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observado a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS:

10.1. As demais disposições para entrega do itens objeto deste edital estão descritas no termo de referência.

10.2. A entrega do itens solicitado será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

10.3. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

10.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização do equipamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o equipamento, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o equipamento não atender às especificações deste Edital;

10.5. Nos casos em que o equipamento for entregue em desacordo com os requisitos estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo de 48 horas iniciando na data da comunicação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10.6. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão;

10.7. Se algum equipamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão devolverá os mesmos sem nenhum ônus e marcará a data para nova entrega, que passará para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o equipamento se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do equipamento fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, equipamento estes alterado e / ou adulterado.

11.0 – DO EMPENHO:

11.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do contrato.

12.0– DO PAGAMENTO:

12.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos equipamento entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corrido contado a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX/100}{365} \mid I = \frac{6/100}{365} \mid I = 0,0001644$

12.4. As demais disposições estão descritas no termo de referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

13.0 – DO RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Do atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do elementos indispensáveis à defesa do seus interesses.

13.2.1. Os licitantes terão prazo de **30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 13.2.

13.3. As razões do recursos serão dirigidas a SECRETÁRIA do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente a Pregoeira, na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis **ou** através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifestação no próprio sistema do licitações-e, em qualquer dia e horário.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas do atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0– DAS SANÇÕES:

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o equipamento, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corrido a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15.0 – DO CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADO:

15.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes do contrato dentro do período de 12 meses iniciais;

15.2. Os preços registrado nos contratos derivado da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustado mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

15.3. A Revisão do preços registrado nos contratos derivado da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

15.4. O reajuste do preços registrado nos Contratos derivado da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta e deverá observar o IPCA.

16.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

16.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições do artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16.3 - Além dessas, conforme disposições descritas no termo de referência.

17.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - São obrigações do contratante:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- a) Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometido pela CONTRATADA;
- d) Permitir o acesso do empregado da CONTRATADA, quando necessário, para entrega do equipamento e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado por este, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado ou equipamento entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do equipamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- h) Receber provisoriamente os equipamento;
 - h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido
 - i) provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da contratada.
- k) Demais obrigações constantes no termo de referência.

18.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - São Obrigações da Contratada:

- a) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- c) Prestar à contratante todas as informações e dado por ela solicitado, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- d) Entregar os materiais/equipamento de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- e) Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do equipamento de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

g) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

h) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Responsabilizar-se pelas despesas do tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Demais obrigações constantes no termo de referência.

19.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionários eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

20.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionado à apresentação da proposta e à execução do contrato.

20.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

21.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

21.1. Reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

21.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurado aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

22.0 – DA PUBLICIDADE:

22.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Municípios de PE, DOU e Portal da Transparência do Município, no link:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

<https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/licitacoes> ou do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultado de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicado na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixado pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

23.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitado, sempre por escrito, diretamente à Pregoeira, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, pelo telefone (81) 9.9518.0389, no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze), em dias úteis, **ou** através do e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou manifestar no próprio sistema do licitações-e, em qualquer dia e horário, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todo os interessado pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

23.3. Os interessado poderão:

23.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site do portal da transparência.

23.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/>.

23.5. Os casos omissos neste edital serão resolvido nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

23.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão/PE, 24 de novembro de 2023.

Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, visando a Aquisição **de Equipamento de Mamografia, a fim de reestruturar a Rede de Atenção à Saúde do Município da Vitória de Santo Antão – PE, no que diz respeito ao diagnóstico por imagem**, conforme as especificações descritas adiante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para atender às demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, é necessário aplicar o princípio da equidade, em que é preciso levar em consideração as diversas condições das pessoas e o que elas precisam para atendimento de suas necessidades.

2.2 Assim, com o intuito de atender às necessidades e ampliar o acesso dos usuários aos serviços da Rede Municipal de Saúde, é importante atender o maior número possível de demandas existentes, inclusive aquelas que visam a prevenção de doenças graves, através do equipamento necessários para tanto.

2.3 – Desta forma, a aquisição para o objeto pretendido justifica-se pela necessidade de reestruturar a Rede de Atenção à Saúde do Município da Vitória de Santo Antão – PE, no que diz respeito à disponibilidade de equipamento médicos hospitalares para as Unidades da Atenção Especializada de Apoio ao Diagnóstico.

2.4 – Assim, observa-se que os equipamentos de diagnóstico por imagem são necessários para modernização dos serviços de diagnóstico complementar da rede municipal de saúde, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores, com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, oportunizando o diagnóstico e proporcionando melhor qualidade na oferta de exames aos pacientes atendidos.

2.5 – Relativo ao equipamento em questão, faz-se necessário mencionar que o mesmo é o responsável pelo exame de mamografia, que é um dos exames obrigatórios para mulheres de 40 anos ou mais e é considerado um dos mais eficientes no diagnóstico do câncer de mama, sendo possível detectar prováveis sinais de câncer antes mesmo do nódulo ser formado, principalmente em mulheres com tecido mais gorduroso nas mamas ou que estão na fase da pós-menopausa.

2.6 - É importante frisar a necessidade de adquirir o Equipamento em tela para a Clínica da Mulher, uma vez que, atualmente, o serviço necessita ser terceirizado. Além disso, cumpre-nos salientar que existe uma constante demanda para realização do exame de mamografia, sendo realizado até o momento, 834 exames, existindo, ainda, uma média de 2000 mulheres em fila de espera.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

2.7 – Sendo assim, observa-se que a mamografia é indispensável para se chegar a um diagnóstico precoce de câncer de mama e, na maioria dos casos, a realização da ultrassonografia mamária bilateral está atrelada ao exame de mamografia;

2.8 – Desta feita, diante do exposto e com o intuito de melhorar a qualidade dos exames de diagnóstico ofertado pela Rede de Saúde do município, a partir da aquisição de equipamento de tecnologia moderna, faz-se necessária a presente licitação a fim de possibilitar a prestação de serviços de assistência de forma qualificada aos usuários do SUS no município, sendo, portanto, extremamente necessária.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DO VALORES

3.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO:

3.1.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer, instalar e treinar o equipamento objeto do presente TR e treinamento ao pessoal responsável que manuseará o equipamento após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento exarada pela contratante, e em conformidade com o descrito no anexo I deste documento.

3.2 DA GARANTIA:

3.2.1 O equipamento fornecido deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, ou superior à solicitada se assim for concedida pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo;

3.2.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigido pela Contratada. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituído por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

3.2.3 Durante o período da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

3.2.4 A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de recebimento do equipamento consertado;

3.2.5 O licitante vencedor deverá substituir o equipamento que apresentar defeitos, vícios, danos ou incorreções no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data do recebimento da comunicação oficial.

3.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.3.1 A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento através de corpo técnico próprio ou autorizado, nas dependências onde será instalado o equipamento;

3.3.2 Os chamados para assistência técnica corretiva deverão ser atendidos em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da abertura do chamado, sem ônus para a Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

3.3.3 Quando a assistência técnica corretiva, decorrente da garantia, não puder ser prestada no próprio local, poderá a CONTRATADA recolher os equipamento defeituosos e fazer retornar a Secretária de Saúde da Vitória de Santo Antão, às suas expensas, sendo considerada, para todo os efeitos, durante este período, como fiel depositária do mesmos, sem qualquer ônus para o município decorrente desse deslocamento.

3.3.4 Os reparos necessários deverão ser executado em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, contado do registro do pedido de assistência técnica, sob pena de multa, sem prejuízo da substituição do equipamento em perfeita condição de uso que possua características iguais ou superiores.

3.4 DO TREINAMENTO:

3.4.1 Após o devido recebimento e instalação do equipamento, a empresa a ser contratada deverá realizar, sem custos adicionais, um treinamento operacional, que deverá ter, no mínimo, 16 horas para operação do mamógrafo e 8 horas para operação da estação de diagnóstico;

3.4.2 O local exato para o treinamento supracitado será informado posteriormente pelo departamento de Atenção Especializada da CONTRATANTE

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.5.1 Além das especificações acima, a contratada deverá, entre outros:

- a) Fornecer os equipamento licitado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contadas do envio da ordem de fornecimento emitida pela Contratante.
- b) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Recolher em dia todo os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes.
- d) Não utilizar, na execução do serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante.

3.6 DO VALOR ESTIMADO:

3.6.1 O valor estimado para o item descrito neste Termo de Referência é de: **R\$ 735.689,17**(setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

3.6.2 Nos preços apresentado já estarão inclusos o valor ofertado pelo mercado nacional, além das demais despesas incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, assistência técnica, garantias, treinamento, entre outros.

3.6.3 A Estimativa acima foi devidamente realizada por profissional habilitado do setor de compras.

4. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

4.1 O equipamento deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento – OF), tendo a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

licitante o prazo de até **90 (noventa) dias corrido**, contado do recebimento da OF, para entrega da mercadoria solicitada.

4.2. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição do ITENS ofertado por equipamento de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada, salvo em casos que seja solicitado, justificado e aceito pelo município, cujo equipamento seja compatível e de qualidade igual ou superior ao ofertado.

4.3. A entrega de equipamento em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Vitória de Santo Antão – PE.

4.4. O objeto deste processo deverá ser entregue pela empresa vencedora no endereço fornecido pela Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, por sua conta, risco e expensas, na quantidade especificações solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde

4.5. Caso algum do equipamento entregues apresente alguma avaria ou então seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmos em até 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os equipamento serão recebido:

- a) **Provisoriamente**, onde haverá o confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego.
- b) **Definitivamente**, que ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis, contado** da data do recebimento provisório, mediante conferência do quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência e Contrato. Essa etapa será executada pelo Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Não se realizando a análise da conformidade do equipamento dentro do prazo fixado acima, a mesma será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Caso o equipamento não obedeça às especificações do Termo de Referência, o Edital e do Contrato, serão devolvido para substituição imediata, sem ônus para a Contratante;

5.4. O aceite do aparelho de mamografia pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no TR/Edital, atribuídas pela Contratada, verificado posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. É de responsabilidade da empresa contratada a instalação do equipamento estando incluso todo o material e mão-de-obra necessária e o treinamento com o corpo técnico da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Unidade de Saúde do município indicada no agendamento para instalação do equipamento, bem como deve ser disponibilizado manual traduzido.

6. DO CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

6.1.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;
- b) Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da EMPRESA LICITANTE;
- c) Apresentar descrição detalhada do material ofertado e correlacionar com o registro apresentando o número do item correspondente no termo, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;
- d) O interessado em celebrar contrato deverá apresentar Certificado de Registro do Equipamento expedido pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União, se houver exigência do equipamento;
- e) Apresentar folder, catálogos técnicos ilustrativos ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência do equipamento cotado, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica.

6.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido equipamento compatível e pertinente com o objeto deste Termo, devendo conter as informações a seguir: nome do atestante, seu endereço e telefone, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável, ou qualquer outra forma de que a Secretaria Municipal de Saúde possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- b) O(s) atestado(s) a que se refere(m) o item acima deve(m) corresponder ao fornecimento de equipamento referente ao objeto do processo de, **100% (cem por cento) do total do objeto da licitação**;
- c) O (s) equipamento (s) listado (s) no atestado deve possuir características compatíveis a especificação do objeto descrito no anexo deste termo de referência.

6.1.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar todas as certidões que comprovem sua regularidade, bem como:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuído pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

6.1.3.2. A certidão descrita acima na alínea b somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.1.3.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.1.3.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitido somente em nome da matriz.

7. DO PARTICIPANTES

7.1 Poderão participar do objeto do certame, as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2 Não poderão participar do certame ou ser contratadas, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública da União, Estado, Distrito Federal e/ou Municípios.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

- a) Valor unitário e valor total do itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
b) Valor total que será expresso em real e por extenso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA: 102 – 3.38002.10.302.906.1.11.0.449052

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – Fundo Municipal de Saúde

FUNTE DE RECURSO: 500002 – MSC – 1.500.1002

AÇÃO: 1.11 - EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do itens deste Termo de Referência;
- b) Assegurar-se da boa prestação do serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- d) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometido pela CONTRATADA;
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Permitir o acesso do empregado da CONTRATADA, quando necessário, para entrega do equipamento e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado por este, desde que observadas às normas de segurança;
- g) Facilitar por todo os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- h) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- i) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do equipamento no prazo estipulado neste TR, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- j) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- k) Receber provisoriamente os equipamento;
- l) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada; e
- n) A existência do preço registrado não obriga esta Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da preferência em igualdade de condições;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os fornecimentos em conformidade com o Termo de Referência e/ou Contrato;
- b) Executar de acordo com a sua proposta, normas legais e cláusulas contratuais, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- c) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- d) Prestar à contratante todas as informações e dado por ela solicitado, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- e) Entregar os materiais/equipamento de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- f) Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do equipamento de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- h) Responder pelos danos e/ou prejuízos causado a esta Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurado na forma da legislação vigente;
- i) Fornecer o equipamento cumprindo com a garantia solicitada ou superior, se assim for concedida pelo fabricante;
- j) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e instalação.
- l) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Comunicar à Gestão de Contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;
- n) Substituir imediatamente o equipamento em desconformidade com as especificações, sem ônus para a Secretaria;
- o) Além de outros documentos que possam ser exigido em TR/Edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o equipamento fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato;
- p) Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- q) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto aos órgãos públicos competentes;
- r) A empresa vencedora será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- s) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome genérico, a marca do equipamento, nº(s) do(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, equipamento a equipamento, de modo a viabilizar a conferência;
- t) Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência; e
- u) Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto do presente termo de referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo, instalação, treinamento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 - Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executado, estas serão devolvidas para as devidas correções;

13.3 - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no TR/edital;

13.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicado pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecido e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento, o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dado do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

13.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste TR/Edital/contrato;

13.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE;

13.7- **Previamente a cada pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão;

13.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**;

13.10 - No caso de os equipamento entregues não corresponderem às condições estabelecidas neste TR/Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvido ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

13.11 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

13.12 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

13.13 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

13.14 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.2 Pela inobservância do prazos estipulado Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do itens solicitado.

14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definido em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

14.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste documento, contrato e demais cominações legais.

14.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurado ao(a) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

14.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; e
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionários eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

17. DO FORO

17.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão/PE, 23 de outubro de 2023.

Breno Feitoza
Secretário Executivo da Atenção Especializada,
Regulação e Planejamento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO I – TR

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
1	<p>MAMÓGRAFO, Tipo DIGITAL (DR) NATIVO; Altura e ângulo ajustáveis; Exibição: Rotação, Força, Espessura e Compressão, Detector digital c/ conversão direta ou indireta aprox. 24x29cm de Selênio Amorfo ou Iodeto de Césio; Pixel máx. 100µm; Profundidade mín. 14bits; Resolução mín.: 2394x2850 pixels; Ânodo de Molibdênio ou Tungstênio(W), Foco fino: 0,1mm e grosso: 0,3mm; Capacidade Térmica Ânodo mín.: 160KHU; Rotação Ânodo mín.: 8000RPM; Janela de Berílio; Filtro de Rh ou duplo: Mo/Rh, Mo/Ag, Rh/Ag ou W/Rh; Proteção Térmica contra Sobrecarga, Tubo e Falha filamento; Gerador de alta frequência; Potência mín.: 4KW; Atender Fx: 23-35KV e passos: 1KV; Ajuste até 500mAsoumaior; Posicionamento automático colimador p/ diversos compressores; 03 Bandejas compressão arredondadas aprox. 24x29cm, 18x24cm e 10x23/8x20; Magnificação: 1,8x; Indicação Luminoso área irradiada; Gerenciamento Automático de Exposição integrado; Controle Automático e Manual do parâmetros de exposição; Expositômetro automatizado; Compressão Motorizada, Automatizado e Manual; Descompressão automática após exposição; Comando compressão através de 02 pedais duplicado; Posicionado isocêntrico c/ rotação Motorizada e movimento Vertical; SID máx.: 65cm; Atender ajuste de altura entre 85-130cm; Ângulo de rotação pré-programado e ajuste manual; Atender faixa rotação mín.: -180º/ 180º; Acesso projeções crânio-caudal, médio lateral oblíquo e perfil absoluto; Realizar exames em pé e cadeira rodas; Proteção radiológica transparente Equivalente mín. 0,5mmPb. ESTAÇÃO AQUISIÇÃO, mín.: i4, 8GB, 1TB, c/nobreak; Monitor TFT: LCD/LED; mín. 19 pol; Touch Screen Opç., C/ cálculo e exibição automática da dose; Tempo aquisição máx. 30s. ESTAÇÃO TRABALHO COMPLETA, 1TB, c/ nobreak, 02 Monitores mín. 21pol/5MP; SW aquisição, tratamento e manipulação de imagem completo; Compatibilidade DICOM 3.0: Print, Storage, Worklist, Send, Query/Retrieve; Basic Grayscale, MPPS, CDR/DVD-R; USB; ACESSÓRIOS: Bandejas p/ Compressão: Convencional (03 tam.), Magnificação, placa de compressão multifuros com coordenadas alfanuméricas; Impressora Dry 50µ c/ 200 filmes, DICOM, Capacidade mín. 50 filmes; Buck c/ grade, Placa Spot aprox. 9x9cm, Dispositivo proteção facial; Phantoms p/ teste e calibração. ALIMENTAÇÃO: 220V/60Hz. Acompanha Estabilizador e Nobreak p/ Mamógrafo; Entregue Instalado.</p>	UND	1	R\$ 735.689,17	R\$ 735.689,17
				TOTAL GERAL	R\$ 735.689,17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requerido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Licitante ou Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requerido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Licitante ou Representante Legal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR**

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO FMS Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão– PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº ____/2023 – Pregão Eletrônico nº ____/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em ____/____/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual Aquisição de Equipamento de Mamografia, a fim de reestruturar a Rede de Atenção à Saúde do Município da Vitória de Santo Antão – PE, no que diz respeito ao diagnóstico por imagem. Em conformidade com as especificações adiante descritas, de acordo com o **Processo Licitatório nº ____/2023 – Pregão Eletrônico nº ____/2023**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral do contratos e disposições de direito privado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (_____) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionado no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento do objetos corretamente fornecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida do prejuízos regularmente comprovado que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____,____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo equipamento entregue a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentado todo os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

DESPESA: 102 – 3.38002.10.302.906.1.11.0.449052

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002 – Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 500002 – MSC – 1.500.1002

AÇÃO: 1.11 - EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à CONTRATADA a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº __/2023 – Processo Licitatório nº __/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- I Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- II Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- III Prestar à contratante todas as informações e dado por ela solicitado, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- IV Entregar o equipamento de acordo com a solicitação formalizada pelo Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão – PE, os quais deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;
- V Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- VI Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do equipamento de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VII Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- VIII Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
- IX Responsabilizar-se pelas despesas do tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- X Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- XI Assegurar-se da boa entrega do equipamento, verificando sempre o seu bom desempenho;
- XII Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- XIII Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometido pela CONTRATADA;
- XIV Permitir o acesso do empregado da CONTRATADA, quando necessário, para entrega do equipamento e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado por este, desde que observadas às normas de segurança;
- XV Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- XVI Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- XVII Receber provisoriamente o equipamento;
- XVIII Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e
- XIX Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Saúde, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.
- XX Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o equipamento, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corrido a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

E por estarem certos e combinado, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, __ de _____ de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA